

UNIÃO DOS VEREADORES DO RIO GRANDE DO NORTE - UVERN**TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, pessoa jurídica de direito público, com sede no Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por seu Presidente, na forma da lei.

CONTRATADA: F 2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com sede na Rua Moisés Gurgel, nº 500, Sala 01, Centro, CEP 59690-000, Janduís/RN, neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO PEREIRA DA SILVA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, desinsetização e descupinização) e higienização de reservatórios de água, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Janduís/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, na qualidade de CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e administrativas, resolve formalizar o presente TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026, referente à contratação acima identificada, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

Fica formalizado o encerramento unilateral do Contrato Administrativo nº 4/2026, celebrado com a empresa F 2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, desinsetização e descupinização) e higienização de reservatórios de água da Câmara Municipal de Janduís/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

O encerramento decorre de decorre do não início da execução dos serviços contratados pela empresa F 2 COMÉRCIO, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, mesmo após a formalização do Contrato Administrativo nº 5/2026, cujo objeto consiste na prestação de serviços de controle de pragas urbanas (dedetização, desinsetização e descupinização) e higienização de reservatórios de água da Câmara Municipal de Janduís/RN.

A ausência de início da execução contratual compromete o atendimento das necessidades da Administração Pública, caracterizando possível descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA. Dessa forma, a Administração adota as providências necessárias à extinção do vínculo contratual, mediante decisão formalmente motivada, observadas as disposições contratuais, a legislação aplicável e as garantias do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis. Observadas as disposições contratuais aplicáveis e a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA DE ENCERRAMENTO

O encerramento produzirá efeitos a partir de 09 de outubro de 2026, data a partir da qual cessarão as obrigações de execução dos serviços, ressalvadas aquelas que, por sua natureza ou previsão legal e contratual, devam permanecer vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

A Administração procederá à conferência dos serviços efetivamente executados, dos valores eventualmente devidos e das demais obrigações contratuais pendentes, assegurando-se à CONTRATADA o pagamento dos serviços regularmente prestados e aceitos, quando cabível, sem prejuízo de eventuais apurações administrativas.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE

O presente termo será juntado ao processo administrativo correspondente, com a adoção das providências necessárias à sua formalização, comunicação à CONTRATADA e publicidade, conforme as exigências legais aplicáveis.

E, para que produza seus efeitos legais, lavra-se o presente Termo de Encerramento Unilateral, que será assinado pela autoridade competente.

Janduís/RN, 09 de outubro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

CNPJ 09.393.653/0001-52

CONTRATANTE

Waldomiro Henrique Bezerra Junior

Presidente

F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 48.751.570/0001-40

FLAVIO PEREIRA DA SILVA

Representante legal

Publicado por: Admin Câmara de Janduís
Código Identificador: 84558321